



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Licitações e Compras**



Fls. 1

**CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Frederico Moura,1517, Bairro Cidade Nova, Franca – SP, inscrita no CNPJ sob nº 47.970.769/0001-04, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, EM EMBALAGENS DE 1000 GRAMAS E DE 170/200 GRAMAS) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, durante o período de 2022. Os interessados (**Grupos Formais**) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 29 de setembro de 2022, às 14:30 horas, na sede da Assessoria de Procedimentos Licitatórios sito a Rua Frederico Moura,1517, Prédio da Antiga Câmara Municipal – Sala 3 – Bairro Cidade Nova, Franca – SP, onde ocorrerá a sessão pública de abertura dos envelopes.

## 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar –Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Un	Quant	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Total
1	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES, COMO: MORANGO, FRUTAS VERMELHAS, COCO, AMEIXA, SALADA DE FRUTAS, AÇAÍ COM BANANA E AÇAÍ COM MORANGO, OBTIDO PELA FERMENTAÇÃO DO LEITE (PASTEURIZADO OU ESTERILIZADO), POR FERMENTOS LÁCTEOS PRÓPRIOS QUE DETERMINEM AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO FINAL, ADICIONADO DE AÇÚCAR E POLPA/SUCO DE DUAS OU MAIS FRUTAS, COM CORANTE NATURAL E AROMA IDÊNTICO AO NATURAL.	UND	164.000	9,89	1.622.780,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Licitações e Compras**



Fls. 2

<p>PODENDO CONTER OUTROS PRODUTOS DE ORIGEM LÁCTEA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS APROVADAS PELA LEGISLAÇÃO E QUE NÃO INTERFERIRAM NO PROCESSO DE FERMENTAÇÃO DO LEITE, AS QUAIS DEVERÃO SER MENCIONADAS. O PRODUTO DEVERÁ SER INTEGRAL OU PARCIALMENTE DESNATADO. O LEITE UTILIZADO NA FABRICAÇÃO DO IOGURTE PODERÁ SER EM NATUREZA OU RECONSTITUÍDO (PADRONIZADO EM SEU CONTEÚDO DE GORDURA), ADICIONADO OU NÃO DE OUTROS PRODUTOS DE ORIGEM LÁCTEA, BEM COMO DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS RECOMENDADAS, NOS TERMOS DO PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE EM VIGOR.</p> <p>O IOGURTE NÃO DEVERÁ SER SUBMETIDO A QUALQUER TRATAMENTO TÉRMICO APÓS A FERMENTAÇÃO E OS MICRORGANISMOS DOS CULTIVOS UTILIZADOS DEVEM SER VIÁVEIS, ATIVOS E ABUNDANTES NO PRODUTO FINAL DURANTE O SEU PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO PODERÁ CONTER OS ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO, PREFERENCIALMENTE OS NATURAIS, NO CASO DE AROMAS E CORANTES. <b>NÃO DEVERÁ CONTER EDULCORANTES ARTIFICIAIS.</b></p> <p>O PRODUTO DEVERÁ ESTAR AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS ÀS MATÉRIAS PRIMAS E ÀS ETAPAS DE PROCESSAMENTO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (E ATUALIZAÇÃO) COMO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 46, DE 23 DE OUTUBRO DE 2007 DO MAPA, RDC Nº 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2001 DA ANVISA-MS, RDC Nº 07, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2011 DA ANVISA, RDC Nº 07, DE 06 DE MARÇO DE 2013 DA ANVISA, RDC Nº 08, DE 06 DE MARÇO DE 2013 DA ANVISA, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005 DO MAPA, RDC Nº 14, DE 28 DE MARÇO DE 2014 DA ANVISA-MS.</p> <p>DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE AS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRONIZADOS PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES/INDUSTRIALIZADORES DE LEITE E DERIVADOS.</p> <p><b>DE ACORDO COM OS ASPECTOS SENSORIAIS DEVE TER:</b></p> <p><b>ASPECTO:</b> CONSISTÊNCIA LÍQUIDA; <b>COR:</b> CARACTERÍSTICA DO SABOR; <b>ODOR:</b> CARACTERÍSTICA DO SABOR; <b>SABOR:</b> TÍPICO DE SABORES: MORANGO, FRUTAS VERMELHAS, COCO, AMEIXA E SALADA DE FRUTAS.</p> <p><b>PRAZO DE VALIDADE:</b> VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS, À PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SENDO QUE OS PRODUTOS DEVERÃO TER A DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 10 DIAS.</p> <p><b>EMBALAGEM PRIMÁRIA</b> GARRAFA DE POLIETILENO OU POLIPROPILENO, ATÓXICA, INODORA, OPACA, COM SELO DE ALUMÍNIO VEDANTE E TAMPA PLÁSTICA LACRADA, QUE MANTENHA PERFEITA VEDAÇÃO ANTES E APÓS A SUA ABERTURA, COM CAPACIDADE DE 1000 GRAMAS.</p> <p><b>SECUNDÁRIA</b> EM FARDOS PLÁSTICOS REFORÇADOS OU CAIXAS DE PAPELÃO COM CAPACIDADE PARA 10 A 12 UNIDADES.</p> <p><b>ROTULAGEM</b> O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES VIGENTES, COMO RDC Nº 269, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, RDC Nº 359 E Nº 360, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003 DA ANVISA/MS E PORTARIA INMETRO Nº 157, DE 19 DE AGOSTO DE 2002, RDC Nº 26, DE 02 DE JULHO DE 2015.</p>				
---	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Licitações e Compras**



Fls. 3

<p><b>PRIMÁRIA (INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- NOME DO PRODUTO E MARCA;</li><li>- IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO FABRICANTE;</li><li>- DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE;</li><li>- NÚMERO DO LOTE;</li><li>- INFORMAÇÃO NUTRICIONAL;</li><li>- CONDIÇÕES, CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO - N° DO SIF (CARIMBO); - INGREDIENTES.</li><li>- DEVERÁ CONSTAR EXPLICITAMENTE QUE O PRODUTO É ORIGINADO DA COOPERATIVA OU ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES COM DADOS QUE IDENTIFIQUEM O EMPREENDIMENTO, TAIS COMO CNPJ, NOME, ENDEREÇO, ETC.</li></ul> <p><b>O ROTULO DEVE SER IMPRESSO DIRETAMENTE NA EMBALAGEM, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS QUE APRESENTEM ROTULAGEM ADESIVA.</b></p>				
<p>IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES, COMO: MORANGO, FRUTAS VERMELHAS, COCO, AMEIXA, SALADA DE FRUTAS, AÇAÍ COM BANANA E AÇAÍ COM MORANGO, OBTIDO PELA FERMENTAÇÃO DO LEITE (PASTEURIZADO OU ESTERILIZADO), POR FERMENTOS LÁCTEOS PRÓPRIOS QUE DETERMINEM AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO FINAL, ADICIONADO DE AÇÚCAR E POLPA/SUCO DE DUAS OU MAIS FRUTAS, COM CORANTE NATURAL E AROMA IDÊNTICO AO NATURAL, PODENDO CONTER OUTROS PRODUTOS DE ORIGEM LÁCTEA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS APROVADAS PELA LEGISLAÇÃO E QUE NÃO INTERFERAM NO PROCESSO DE FERMENTAÇÃO DO LEITE, AS QUAIS DEVERÃO SER MENCIONADAS. O PRODUTO DEVERÁ SER INTEGRAL OU PARCIALMENTE DESNATADO. O LEITE UTILIZADO NA FABRICAÇÃO DO IOGURTE PODERÁ SER EM NATUREZA OU RECONSTITUÍDO (PADRONIZADO EM SEU CONTEÚDO DE GORDURA), ADICIONADO OU NÃO DE OUTROS PRODUTOS DE ORIGEM LÁCTEA, BEM COMO DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS RECOMENDADAS, NOS TERMOS DO PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE EM VIGOR. O IOGURTE NÃO DEVERÁ SER SUBMETIDO A QUALQUER TRATAMENTO TÉRMICO APÓS A FERMENTAÇÃO E OS MICRORGANISMOS DOS CULTIVOS UTILIZADOS DEVEM SER VIÁVEIS, ATIVOS E ABUNDANTES NO PRODUTO FINAL DURANTE O SEU PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO PODERÁ CONTER OS ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO, PREFERENCIALMENTE OS NATURAIS, NO CASO DE AROMAS E CORANTES. <b>NÃO DEVERÁ CONTER EDULCORANTES ARTIFICIAIS.</b></p> <p>O PRODUTO DEVERÁ ESTAR AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS ÀS MATÉRIAS PRIMAS E ÀS ETAPAS DE PROCESSAMENTO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (E ATUALIZAÇÃO) COMO A INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 46, DE 23 DE OUTUBRO DE 2007 DO MAPA, RDC N° 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2001 DA ANVISA-MS, RDC N° 07, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2011 DA ANVISA, RDC N° 07, DE 06 DE MARÇO DE 2013 DA ANVISA, RDC N°08, DE 06 DE MARÇO DE 2013 DA ANVISA, INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 22, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005 DO MAPA, RDC N° 14, DE 28 DE MARÇO DE 2014 DA ANVISA-MS.</p> <p>DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE AS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRONIZADOS PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES/INDUSTRIALIZADORES DE LEITE E DERIVADOS.</p> <p><b>DE ACORDO COM OS ASPECTOS SENSORIAIS DEVE</b></p>	UND	133.000	13,25	1.762.582,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Licitações e Compras**



Fls. 4

<p><b>TER:</b> <b>ASPECTO:</b> CONSISTÊNCIA LÍQUIDA; <b>COR:</b> CARACTERÍSTICA DO SABOR; <b>ODOR:</b> CARACTERÍSTICA DO SABOR; <b>SABOR:</b> TÍPICO DE SABORES: MORANGO, FRUTAS VERMELHAS, COCO, AMEIXA E SALADA DE FRUTAS. <b>PRAZO DE VALIDADE:</b> VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS, À PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SENDO QUE OS PRODUTOS DEVERÃO TER A DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 10 DIAS. <b>EMBALAGEM PRIMÁRIA</b> GARRAFA DE POLIETILENO OU POLIPROPILENO, ATÓXICA, INODORA, OPACA, COM SELO DE ALUMÍNIO VEDANTE E TAMPA PLÁSTICA LACRADA, QUE MANTENHA PERFEITA VEDAÇÃO ANTES E APÓS A SUA ABERTURA, COM CAPACIDADE DE 170 GRAMAS A 200GRAMAS. <b>SECUNDÁRIA</b> EM FARDOS PLÁSTICOS REFORÇADOS OU CAIXAS DE PAPELÃO COM CAPACIDADE PARA 8 A24 UNIDADES. <b>ROTULAGEM</b> O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES VIGENTES, COMO RDC Nº 269, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, RDC Nº 359 E Nº 360, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003 DA ANVISA/MS E PORTARIA INMETRO Nº 157, DE 19 DE AGOSTO DE 2002, RDC Nº 26, DE 02 DE JULHO DE 2015. <b>PRIMÁRIA (INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS)</b> - NOME DO PRODUTO E MARCA; - IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO FABRICANTE; - DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE; - NÚMERO DO LOTE; - INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; - CONDIÇÕES, CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO - Nº DO SIF (CARIMBO); - INGREDIENTES. - DEVERÁ CONSTAR EXPLICITAMENTE QUE O PRODUTO É ORIGINADO DA COOPERATIVA OU ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES COM DADOS QUE IDENTIFIQUEM O EMPREENDIMENTO, TAIS COMO CNPJ, NOME, ENDEREÇO, ETC. <b>O ROTULO DEVE SER IMPRESSO DIRETAMENTE NA EMBALAGEM, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS QUE APRESENTEM ROTULAGEM ADESIVA.</b></p>				
---	--	--	--	--

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE Nº 6, de 8 de maio de 2020).

## 2. FONTE DE RECURSO

2.1 - Recursos provenientes do orçamento do exercício de 2022, a saber:

ORGÃO - 02.00.00 – MUNICÍPIO DE FRANCA  
UNIDADE - 02.05.02 – FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
ELEMENTO 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
PROJETO/ATIVIDADE 2.228 – DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR  
FUNÇÃO – 12 – EDUCAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO – 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO  
PROGRAMA – 2021 – MERENDA ESCOLAR  
APLICAÇÃO – 052335004 – FNDE-PNAE MERENDA – ENS.MEDIO – 001/0053-1/58341-3

ORGÃO - 02.00.00 – MUNICÍPIO DE FRANCA  
UNIDADE - 02.05.02 – FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
ELEMENTO 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Licitações e Compras**



**Fls. 5**

PROJETO/ATIVIDADE 2.228 – DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR  
FUNÇÃO – 12 – EDUCAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO – 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO  
PROGRAMA – 2021 – MERENDA ESCOLAR  
APLICAÇÃO – 052835004 – FNDE-PNAE MERENDA – CRECHE – 001/0053-1/58341-3

ORGÃO - 02.00.00 – MUNICÍPIO DE FRANCA  
UNIDADE - 02.05.02 – FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
ELEMENTO 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
PROJETO/ATIVIDADE 2.228 – DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR  
FUNÇÃO – 12 – EDUCAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO – 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO  
PROGRAMA – 2021 – MERENDA ESCOLAR  
APLICAÇÃO – 052845004 – FNDE-PNAE MERENDA – PRÉ-ESCOLA – 001/0053-1/58341-3

ORGÃO - 02.00.00 – MUNICÍPIO DE FRANCA  
UNIDADE - 02.05.02 – FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
ELEMENTO 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
PROJETO/ATIVIDADE 2.228 – DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR  
FUNÇÃO – 12 – EDUCAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO – 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO  
PROGRAMA – 2021 – MERENDA ESCOLAR  
APLICAÇÃO – 0528355004 – FNDE-PNAE MERENDA – ENS. FUNDAMENTAL – 001/0053-1/58341-3

### **3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

#### **3.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Licitações e Compras**



**Fls. 6**

do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

#### **4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

4.1. No **Envelope nº 02** os Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo** (modelo da FNDE Resolução FNDE Nº 6, de 8 de maio de 2020).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 05 (cinco) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Licitações e Compras**



**Fls. 7**

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

## **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras na **Divisão de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, com sede à Av. Dom Pedro I, 970, Jardim Antônio Petraglia – Fone (16) 3722-6705**, até 5 dias após a solicitação da Divisão de alimentação escolar, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Licitações e Compras**



Fls. 8

## 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma que segue abaixo:

QUANTIDADES E CRONOGRAMA DE ENTREGA 2º SEMESTRE ANO 2022 - IOGURTE														
	QUANTIDADE SEMESTRAL	CODIGO DOS ITENS	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UNIDADE	1ª QUINZENA JULHO	2ª QUINZENA JULHO	1ª QUINZENA AGOSTO	2ª QUINZENA AGOSTO	1ª QUINZENA SETEMBRO	2ª QUINZENA SETEMBRO	1ª QUINZENA OUTUBRO	2ª QUINZENA OUTUBRO	1ª QUINZENA NOVEMBRO	2ª QUINZENA NOVEMBRO
ENTREGA DIRETAMENTE NAS CRECHES	32.000		iogurte com polpa de frutas (Embalagem de 1000 gramas)	KG								8000	8000	8000
ENTREGA DIRETAMENTE NAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL	28.000		iogurte com polpa de frutas (Embalagem de 170 a 200 gramas)	KG							7000	7000	7000	7000

QUANTIDADES E CRONOGRAMA DE ENTREGA 1º SEMESTRE ANO 2023 - IOGURTE														
	QUANTIDADE SEMESTRAL	CODIGO DOS ITENS	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UNIDADE	1ª QUINZENA JANEIRO	2ª QUINZENA JANEIRO	1ª QUINZENA FEVEREIRO	2ª QUINZENA FEVEREIRO	1ª QUINZENA MARÇO	2ª QUINZENA MARÇO	1ª QUINZENA ABRIL	2ª QUINZENA ABRIL	1ª QUINZENA MAIO	2ª QUINZENA MAIO
ENTREGA DIRETAMENTE NAS CRECHES	80.000		iogurte com polpa de frutas (Embalagem de 1000 gramas)	KG			8000	8000	8000	8000	8000	8000	8000	8000
ENTREGA DIRETAMENTE NAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL	70.000		iogurte com polpa de frutas (Embalagem de 170 a 200 gramas)	KG			7000	7000	7000	7000	7000	7000	7000	7000

QUANTIDADES E CRONOGRAMA DE ENTREGA 2º SEMESTRE ANO 2023 - IOGURTE														
	QUANTIDADE SEMESTRAL	CODIGO DOS ITENS	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UNIDADE	1ª QUINZENA JULHO	2ª QUINZENA JULHO	1ª QUINZENA AGOSTO	2ª QUINZENA AGOSTO	1ª QUINZENA SETEMBRO	2ª QUINZENA SETEMBRO	1ª QUINZENA OUTUBRO	2ª QUINZENA OUTUBRO	1ª QUINZENA NOVEMBRO	2ª QUINZENA NOVEMBRO
ENTREGA DIRETAMENTE NAS CRECHES	52.000		iogurte com polpa de frutas (Embalagem de 1000 gramas)	KG	4000	8000	8000	8000	8000	8000	8000			
ENTREGA DIRETAMENTE NAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL	35.000		iogurte com polpa de frutas (Embalagem de 170 a 200 gramas)	KG			7000	7000	7000	7000	7000			

QUANTIDADE E ANUAL	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UNIDADE
164.000	iogurte com polpa de frutas (Embalagem de 1000 gramas)	KG
133.000	iogurte com polpa de frutas (Embalagem de 170 a 200 gramas)	KG

## 8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **30 (trinta) dias** após a última entrega do mês, através de depósito em conta corrente da contratada, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: [www.franca.sp.gov.br](http://www.franca.sp.gov.br) e Assessoria de Procedimentos Licitatórios sito na Rua Frederico Moura,1517, Prédio da Antiga Câmara Municipal – Sala 3 – Bairro Cidade Nova, Franca – SP.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEex;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$  (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Licitações e Compras**



**Fls. 9**

agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

Franca - SP, aos 9 dias do mês de setembro de 2022.

---

Marcia de Carvalho Gatti  
Secretária Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Licitações e Compras**



**Fls. 10**

**CONTRATO N.º 03/2022**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o Município de Franca, CGC. nº 47.970.769/0001-04, designado CONTRATANTE, representado, por delegação do Sr. Prefeito Municipal através de Decreto nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_, pelo Sr. \_\_\_\_\_ Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, portador do RG. nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de \_\_\_\_\_, e por outro lado \_\_\_\_\_ (nome do grupo formal) com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº \_\_\_\_/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º \_\_\_\_/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Licitações e Compras**



**Fls. 12**

Valor Total do Contrato					

**CLÁUSULA QUINTA:**

Recursos provenientes do orçamento do exercício de 2022, a saber:

ORGÃO - 02.00.00 – MUNICÍPIO DE FRANCA  
UNIDADE - 02.05.02 – FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
ELEMENTO 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
PROJETO/ATIVIDADE 2.228 – DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR  
FUNÇÃO – 12 – EDUCAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO – 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO  
PROGRAMA – 2021 – MERENDA ESCOLAR  
APLICAÇÃO – 052335004 – FNDE-PNAE MERENDA – ENS.MEDIO – 001/0053-1/58341-3

ORGÃO - 02.00.00 – MUNICÍPIO DE FRANCA  
UNIDADE - 02.05.02 – FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
ELEMENTO 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
PROJETO/ATIVIDADE 2.228 – DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR  
FUNÇÃO – 12 – EDUCAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO – 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO  
PROGRAMA – 2021 – MERENDA ESCOLAR  
APLICAÇÃO – 052835004 – FNDE-PNAE MERENDA – CRECHE – 001/0053-1/58341-3

ORGÃO - 02.00.00 – MUNICÍPIO DE FRANCA  
UNIDADE - 02.05.02 – FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
ELEMENTO 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
PROJETO/ATIVIDADE 2.228 – DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR  
FUNÇÃO – 12 – EDUCAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO – 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO  
PROGRAMA – 2021 – MERENDA ESCOLAR  
APLICAÇÃO – 052845004 – FNDE-PNAE MERENDA – PRÉ-ESCOLA – 001/0053-1/58341-3

ORGÃO - 02.00.00 – MUNICÍPIO DE FRANCA  
UNIDADE - 02.05.02 – FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
ELEMENTO 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
PROJETO/ATIVIDADE 2.228 – DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR  
FUNÇÃO – 12 – EDUCAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO – 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO  
PROGRAMA – 2021 – MERENDA ESCOLAR  
APLICAÇÃO – 0528355004 – FNDE-PNAE MERENDA – ENS. FUNDAMENTAL – 001/0053-1/58341-3

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Licitações e Compras**



**Fls. 13**

CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Licitações e Compras**



**Fls. 14**

Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º \_\_\_\_/2022, pela RESOLUÇÃO FNDE Nº 6, DE 8 DE MAIO DE 2020, RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 pela LEI Nº 8.666/1993 e pela LEI Nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_de \_\_\_\_de \_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Franca - SP para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Licitações e Compras**



**Fls. 15**

Franca/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

CONTRATADA (Grupo Formal)

---

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Licitações e Compras**



Fls. 16

**ANEXO**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Licitações e Compras**



Fls. 17

***Especificações***

**Item 1 – Iogurte com polpa de frutas**

Iogurte com polpa de frutas de diversos sabores, como: morango, frutas vermelhas, coco, ameixa, salada de frutas, açaí com banana e açaí com morango, obtido pela fermentação do leite (pasteurizado ou esterilizado), por fermentos lácteos próprios que determinem as características do produto final, adicionado de açúcar e polpa/suco de duas ou mais frutas, com corante natural e aroma idêntico ao natural, podendo conter outros produtos de origem láctea e outras substâncias alimentícias aprovadas pela legislação e que não interfiram no processo de fermentação do leite, as quais deverão ser mencionadas. O produto deverá ser integral ou parcialmente desnatado. O leite utilizado na fabricação do iogurte poderá ser em natureza ou reconstituído (padronizado em seu conteúdo de gordura), adicionado ou não de outros produtos de origem láctea, bem como de outras substâncias alimentícias recomendadas, nos termos do Padrão de Identidade e Qualidade em vigor.

O iogurte não deverá ser submetido a qualquer tratamento térmico após a fermentação e os microrganismos dos cultivos utilizados devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante o seu prazo de validade. O produto poderá conter os aditivos permitidos pela legislação, preferencialmente os naturais, no caso de aromas e corantes.

**Não deverá conter edulcorantes artificiais.**

O produto deverá estar ausente de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos às matérias primas e às etapas de processamento, de acordo com a legislação vigente (e atualização) como a Instrução Normativa nº 46, de 23 de outubro de 2007 do MAPA, RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001 da ANVISA-MS, RDC nº 07, de 18 de dezembro de 2011 da ANVISA, RDC nº 07, de 06 de março de 2013 da ANVISA, RDC nº 08, de 06 de março de 2013 da ANVISA, Instrução Normativa nº 22, de 24 de novembro de 2005 do MAPA, RDC nº 14, de 28 de março de 2014 da ANVISA-MS.

Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e as Boas Práticas de Fabricação e os Procedimentos Operacionais Padronizados para Estabelecimentos elaboradores/industrializadores de leite e derivados.

**De acordo com os aspectos sensoriais deve ter:**

**Aspecto:** consistência líquida;

**Cor:** característica do sabor;

**Odor:** característica do sabor;

**Sabor:** típico de sabores: morango, frutas vermelhas, coco, ameixa e salada de frutas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Licitações e Compras**



**Fis. 18**

**Prazo de validade:** Validade mínima de 30 dias, à partir da data de entrega, sendo que os produtos deverão ter a data de fabricação de no máximo 10 dias.

**Embalagem primária**

Garrafa de polietileno ou polipropileno, atóxica, inodora, opaca, com selo de alumínio vedante e tampa plástica lacrada, que mantenha perfeita vedação antes e após a sua abertura, com capacidade de 1000 gramas.

**Secundária**

Em fardos plásticos reforçados ou caixas de papelão com capacidade para 10 a 12 Unidades.

**Rotulagem**

O produto deverá ser rotulado de acordo com as resoluções vigentes, como RDC nº 269, de 20 de setembro de 2002, RDC nº 359 e nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS e Portaria INMETRO nº 157, de 19 de agosto de 2002, RDC nº 26, de 02 de julho de 2015.

**Primária (informações obrigatórias)**

- Nome do produto e marca;
- Identificação do estabelecimento fabricante;
- Data de fabricação e data de validade;
- Número do lote;
- Informação nutricional;
- Condições, conservação e armazenamento - nº do SIF (carimbo); - ingredientes.
- Deverá constar **EXPLICITAMENTE** que o produto é originado da Cooperativa ou Associação de agricultores familiares com dados que identifiquem o empreendimento, tais como CNPJ, NOME, ENDEREÇO, ETC.

**O rotulo deve ser impresso diretamente na embalagem, não serão aceitos produtos que apresentem rotulagem adesiva.**

**Item 2– Iogurte com polpa de frutas embalagem individual**

Iogurte com polpa de frutas de diversos sabores, como: morango, frutas vermelhas, coco, ameixa, salada de frutas, açaí com banana e açaí com morango, obtido pela fermentação do leite (pasteurizado ou esterilizado), por fermentos lácteos próprios que determinem as características do produto final, adicionado de açúcar e polpa/suco de duas ou mais frutas, com corante natural e aroma idêntico ao natural, podendo conter outros produtos de origem láctea e outras substâncias alimentícias aprovadas pela legislação e que não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Licitações e Compras**



**Fis. 19**

interfiram no processo de fermentação do leite, as quais deverão ser mencionadas. O produto deverá ser integral ou parcialmente desnatado. O leite utilizado na fabricação do iogurte poderá ser em natureza ou reconstituído (padronizado em seu conteúdo de gordura), adicionado ou não de outros produtos de origem láctea, bem como de outras substâncias alimentícias recomendadas, nos termos do Padrão de Identidade e Qualidade em vigor. O iogurte não deverá ser submetido a qualquer tratamento térmico após a fermentação e os microrganismos dos cultivos utilizados devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante o seu prazo de validade. O produto poderá conter os aditivos permitidos pela legislação, preferencialmente os naturais, no caso de aromas e corantes. **Não deverá conter edulcorantes artificiais.**

O produto deverá estar ausente de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos às matérias primas e às etapas de processamento, de acordo com a legislação vigente (e atualização) como a Instrução Normativa nº 46, de 23 de outubro de 2007 do MAPA, RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001 da ANVISA-MS, RDC nº 07, de 18 de dezembro de 2011 da ANVISA, RDC nº 07, de 06 de março de 2013 da ANVISA, RDC nº 08, de 06 de março de 2013 da ANVISA, Instrução Normativa nº 22, de 24 de novembro de 2005 do MAPA, RDC nº 14, de 28 de março de 2014 da ANVISA-MS.

Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e as Boas Práticas de Fabricação e os Procedimentos Operacionais Padronizados para Estabelecimentos elaboradores/industrializadores de leite e derivados.

**De acordo com os aspectos sensoriais deve ter:**

**Aspecto:** consistência líquida;

**Cor:** característica do sabor;

**Odor:** característica do sabor;

**Sabor:** típico de sabores: morango, frutas vermelhas, coco, ameixa e salada de frutas.

**Prazo de validade:** Validade mínima de 30 dias, à partir da data de entrega, sendo que os produtos deverão ter a data de fabricação de no máximo 10 dias.

**Embalagem primária**

Garrafa de polietileno ou polipropileno, atóxica, inodora, opaca, com selo de alumínio vedante e tampa plástica lacrada, que mantenha perfeita vedação antes e após a sua abertura, com capacidade de 170 gramas a 200gramas.

**Secundária**

Em fardos plásticos reforçados ou caixas de papelão com capacidade para 8 a 24 Unidades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Licitações e Compras**



**Fis. 20**

**Rotulagem**

O produto deverá ser rotulado de acordo com as resoluções vigentes, como RDC n° 269, de 20 de setembro de 2002, RDC n° 359 e n° 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS e Portaria INMETRO n° 157, de 19 de agosto de 2002, RDC n° 26, de 02 de julho de 2015.

**Primária (informações obrigatórias)**

- Nome do produto e marca;
- Identificação do estabelecimento fabricante;
- Data de fabricação e data de validade;
- Número do lote;
- Informação nutricional;
- Condições, conservação e armazenamento - n° do SIF (carimbo); - ingredientes.
- Deverá constar **EXPLICITAMENTE** que o produto é originado da Cooperativa ou Associação de agricultores familiares com dados que identifiquem o empreendimento, tais como CNPJ, NOME, ENDEREÇO, ETC.

**O rotulo deve ser impresso diretamente na embalagem, não serão aceitos produtos que apresentem rotulagem adesiva.**

**INFORMAÇÕES DA DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

1. A entrega será realizada diretamente nas unidades escolares pelo próprio fornecedor. Semanalmente será elaborado um mapa com as quantidades a serem entregues nas unidades, em duas vias e uma delas deverá ser devolvida à Divisão de Alimentação Escolar de Franca (Avenida Dom Pedro I, n° 970, Jardim Antonio Petrágli, nos seguintes horários: 8h às 10h e das 12h30 às 15h30) com os recibos e a nota fiscal.
2. Não serão aceitas embalagens furadas, abertas, com rótulos rasurados, com quantidade inferior a solicitada ou sem as informações especificadas no edital, podendo ser recusados no ato da entrega e devendo ser substituído imediatamente.
3. Deverá ser realizada a troca imediata se o produto apresentar deterioração ou outra alteração que comprometa a qualidade do produto, antes do prazo determinado na data de validade impressa no rótulo.
4. Os cancelamentos poderão ser efetuados pela Divisão até 6 horas antes da entrega e apenas por esta Divisão. Nenhuma outra unidade está autorizada a realizar este procedimento (cancelamento).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Licitações e Compras**



**Fis. 21**

**5.** As empresas interessadas deverão estar cientes de que o produto passará por avaliação sensorial, na qual serão analisadas, cor, sabor, odor consistência e textura (aspectos) das amostra. As amostras deverão estar etiquetadas com as seguintes informações: nome da empresa licitante, número da concorrência e número do item.

**6.** É de responsabilidade do fornecedor a adequação das características físico-química e sanitárias dos produtos licitados (qualidade), a conformidade da rotulagem considerando a legislação em vigor, inclusive para as informações nutricional, e a apresentação de amostra para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, juntamente com laudo laboratorial de análise microbiológica (original ou autenticado). As amostras deverão ser submetidas aos testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

**7.** Caso houver necessidade, o produto poderá ser submetido à análise laboratorial em laboratório de notoriedade pública, credenciado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou pelo Ministério da Agricultura ou pelo laboratório da Prefeitura Municipal de Franca no decorrer do contrato, sendo que todos os custos de análise correrão sempre por conta do fabricante.

**8.** As amostras não serão devolvidas, uma vez que será utilizada no momento das análises para verificação se estão de acordo com a descrição das características do produto exigidas no edital.

**9.** O vencedor da concorrência estará obrigado ao fornecimento dos produtos solicitados em regime de urgência no prazo máximo de entrega de 1h30 (uma hora e trinta minutos), após a comunicação do pedido. Considera-se em regime de urgência os pedidos realizados esporadicamente quando, por motivo extraordinário, se fizer necessária a entrega dos produtos nos locais especificados.

**10.** O veículo para o transporte dos produtos deverá ser apropriado e autorizado pela vigilância sanitária. Caso o transporte seja realizado por empresa terceirizada (transportadora), a responsabilidade e garantia da qualidade, continua sendo da empresa vencedora da concorrência e a mesma será notificada para tomar ciência e correção dentro do prazo máximo de 20 dias, e quando não respeitado esse item, será analisado pela assessoria jurídica do Município de Franca.

**11.** A empresa licitante declarada vencedora deverá apresentar **5** unidades do produtos (amostra), acondicionadas na embalagem original e de acordo com os tipos descritos acima para análise e teste, na Divisão de Alimentação Escolar, dentro do prazo estabelecido pela Comissão de Licitação. Juntamente com as amostras, o licitante deverá entregar a ficha técnica e o laudo laboratorial de análise microbiológica, original ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Licitações e Compras**



**Fls. 22**

autenticado. Os documentos deverão estar assinados pelo responsável técnico e ser originais ou autenticados.

**A ficha técnica deverá conter no mínimo as seguintes informações:**

- identificação do produto;
- nome e endereço do fabricante;
- prazo de validade;
- ingredientes;
- informações nutricionais ;
- peso líquido;
- embalagem primária e secundária;

**13.** No caso de terceirização ou beneficiamento por terceiros, o município poderá solicitar a qualquer momento durante a execução do contrato, documentos que comprovem o vínculo dos produtores apresentados no projeto de venda com a empresa terceirizada. Ex, notas fiscais de venda, romaneios de entrega da transportadora, contrato entre a Associação ou Cooperativa vencedora e a empresa responsável pelo beneficiamento, etc.

**Franca, 09 de setembro de 2022**

***Cleunice Ramos Domingos Bernardes***

***Nutricionista CRN-3 58793***

***Chefe do Setor de Nutrição da Seção de Merenda Escolar de Franca***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Licitações e Compras**



**Fis. 23**

**ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES**

**CRECHES CONVENIADAS**

	<b>CRECHE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>TELEFONE</b>
01	BOM SAMARITANO UND VI (ADVENTISTA)	AVENIDA NICOLAU D'ANDRÉA, N° 150	JARDIM PAINEIRAS	
02	ÂNGELO VERZOLA	RUA ORESTES TRISTÃO, N° 1161	JARDIM DERMÍNIO	3720-8310 3012-2931
03	ANTONIETA COVAS DO COUTO ROSA – ASSOCIAÇÃO AMIGOS SOLIDÁRIOS	RUA DENIZAR TREVISANI, N° 1871	AEROPORTO III	3702-0636
04	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PRESBITERIANA BOM SAMARITANO	AVENIDA DR. FLÁVIO ROCHA, N° 4915	VILA IMPERADOR	3703-0062
05	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PRESBITERIANO BOM SAMARIANO – UNIDADE II	AVENIDA ALCINO TEIXEIRA DA SILVA, N° 1040	JARDIM TROPICAL II	3432-5422 3432-5411
06	ASSOCIAÇÃO FIDES ET CARITAS – SANTA RITA	RUA FRANCISCA RANUX ELIAS, N° 1532	JARDIM ANGELA ROSA	3701-3820
07	ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRECHE VINDE A MIM OS PEQUENINOS	AVENIDA PAULO DUARTE, N° 450	LEPORACE I	3704-8102
08	ASSOCIAÇÃO SANTA GIANNA BERETTA MOLLA	RUA MARIANA R. DOS SANTOS, N° 3190	JARDIM LUIZA II	3703-8207
09	CAMINHO DA LUZ	RUA BENEDITO MERLINO, N° 805	JARDIM MARIA ROSA	3702-1584
10	CASA CRECHE JESUS MARIA JOSÉ – UNIDADE II	RUA GERALDO MACHINI, 691	JD JOÃO LEITE	3721-0944
11	CASA CRECHE SÃO FILIPE NERI	RUA SANTA CATARINA, N° 1160	VILA APARECIDA	3727-4756
12	CASA CRECHE DO JD. PALMA – IJEPM – UNIDADE I	RUA VICENTE BALDUINO, N° 3140	JD. PALMA	3703-4465
13	CASA CRECHE DO JD. AEROPORTO III – ASSOCIAÇÃO AMIGOS SOLIDÁRIOS – UNIDADE I	RUA JULIETA MENDES ENCISO, N° 981	JD. AEROPORTO III	3723-9043
14	CASA MATERNAL DE MIRAMONTES	AVENIDA MONTEIRO LOBATO, N° 950	MIRAMONTES	3703-0885
15	CASA MATERNAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	RUA FRANCISCO MARQUES, N° 815	VILA RAYCOS	3720-3610
16	CCI ACALANTO – PROFª MARIA LUIZA RIBEIRO VIEIRA	AVENIDA GABRIELA DE ALMEIDA PIRAJÁ, N° 711	AEROPORTO II	3702-3255
17	CCI JOANA DE CUSA	RUA WILSON DAVID, N° 2530	JARDIM LUIZA I	3704-0326 3402-0277
18	CCI OSIEP CITY PETRÓPOLIS – UNIDADE II	RUA JOSÉ GIANESSELLA, N° 581	CITY PETRÓPOLIS	3703-8281
19	CCI AMÉLIA RODRIGUES	RUA MARIA JOSÉ DE PAULA SOUZA, N° 1661	JARDIM CAMBUÍ	3703-0764
20	CCI CL BENEDICTO DO AMARAL	RUA FRANCISCO MARCONI, N° 1111	AEROPORTO 1	3701-2924
21	<b>CCI DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS</b>	<b>RUA ANTONIO MODENEZI, 1070</b>	<b>BAIRRO SÃO JOAQUIM</b>	
22	CCI FONTE DE PAZ – FRANCINE DANIELLE ROSA CHAGAS	RUA EUNICE CARMEM GONÇALVES RODRIGUES, N° 2625	JARDIM PALESTINA	3725-0414
23	CCI JARDIM PANORAMA – MARIA EROTHILDES DE ANDRADE LIMA	AVENIDA PRIMO MENEGETTI, N° 1280	JARDIM PANORAMA	3705-2974
24	CCI JOANA DE ANGÉLICA DE JESUS – LEPORACE II	RUA JACINTO NERY, 455	LEPORACE II	3727-3707
25	CCI JOANA DE ANGELIS	AVENIDA GERALDA ROCHA DA SILVA, N° 2800	JARDIM TROPICAL 1	3704-2022
26	CCI LASEP – RÔMULO VIEIRA LOPES	RUA GERALDINO AUGUSTO MACHADO, N° 211	PARQUE DAS ESMERALDAS	3724-3975
27	CCI LASEP – UNIDADE II	RUA AMBROSINA VELOSO RIBEIRO, N° 4811	JARDIM NOÉMIA	3702-3770
28	CCI NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	AVENIDA JAIME TELINI, N° 4470	CHICO NECA	3215-4468 3727-9489
29	CCI TIA GLICÉRIA – CLÁUDIA LOURENÇO	RUA PROL. DA RUA ALCINA DE LIMA SILVEIRA, N° 2800	RESIDENCIAL JÚLIO D'ELIA	3706-3117
30	CEI SANTA CLARA	RUA ATÍLIO CHIEREGATO, N° 2685	JARDIM PULICANO	3706-1067
31	CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL FONTE DE LUZ	RUA FREI AGOSTINHO DE JESUS, N° 500	VILA SANTA TEREZINHA	3703-2752
32	CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL	RUA CYRO EDUARDO ROSA FALEIROS, N°		3701-7479



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Licitações e Compras**



**Fis. 24**

	SAGRADA FAMÍLIA	1256	JARDIM AEROPORTO II	
33	CENTRO ESPÍRITA ESPERANÇA E FÉ – MARIA DA CRUZ	RUA MARIA BARINI, N° 3290	VILA FORMOSA	3722-5859
34	CRECHE AMÉLIA RODRIGUES UNIDADE II	RUA DEOLINDA MARIA DA SILVA, N° 1415	PARQUE MOEMA	3724-3381
35	CRECHE BOM PASTOR	RUA DENIZAR TREVIZANI, N° 1980	JARDIM SANTA BÁRBARA	3701-8050
36	CRECHE DA VILA IZABEL	RUA. DO SOL, 1021	RESIDENCIAL PARAISO	
37	CRECHE EURÍPEDES BARSANULFO	RUA GERALDO BOMBICINO, N° 2780	VILA EUROPA	3702-7007
38	CRECHE FREI JOSÉ LUIZ EGEA SAINZ – RIVIEIRA	AVENIDA ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, 252	JARDIM RIVIEIRA	3727-4040
39	CRECHE JARDIM DAS ACÁCIAS	RUA AMÉLIO BORGES CAMPOS, N° 540	VILA SÃO SEBASTIÃO	3720-9658
40	CRECHE JESUS MARIA JOSÉ	RUA RAUL MONTES TORRES, N° 790	JARDIM JOÃO LEITE	3720-5088
41	CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA	RUA MODESTINO GOMES, N° 1060	SANTO AGOSTINHO	3722-1191
42	CRECHE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	RUA PORTO VELHO, N° 1871	JARDIM BRASILÂNDIA	3725-1880 3012-3695
43	CRECHE SÃO JOSÉ	RUA LUIZ GAMA, N° 2831	JARDIM RIVIEIRA	3727-4708
44	FUNDAÇÃO EDUCANDÁRIO PESTALOZZI	AVENIDA SANTOS DUMONT, N° 1840	VILA SANTA HELENA	3711-0100 3711-0150
45	CRECHE FUTURO FELIZ	RUA JOSÉ FERREIRA CÂNDIDO, N° 400	ELIMAR 1	3721-6400
46	INSTITUIÇÃO ESPÍRITA ESTRADA DE DAMASCO	RUA ALBERTO FERRANTE, N° 237	VILA CHICO JÚLIO	3722-7405
47	INSTITUIÇÃO FAMILIA CAVALHEIRO CAETANO PETRÁGLIA – INFACAPE	RUA DO COMÉRCIO, N° 1482	CENTRO	3722-2214 3722-0250
48	INSTITUTO DEMOCRATA – CRECHE CASAL TOMÁS NOVELINO	RUA NÁDIMO BACHUR, N° 460	DISTRITO INDUSTRIAL	3702-7906
49	CRECHE LAR DE ISMÁLIA	RUA JOÃO DOS SANTOS FERREIRA, N° 1261	JARDIM PAULISTANO I	3703-8268
50	PASTORAL DO MENOR E FAMÍLIA	RUA LEANDRO FERNANDES MARTINS, N° 1949	JARDIM AEROPORTO III	3701-7550
51	SOCIEDADE ESPIRITA VENERANDA – CCI ESPIRITA VENERANDA	RUA SACRAMENTO, N° 550	JARDIM PEDREIRAS	3706-0106
52	CRECHE SEMENTINHA DE VIDA – VERA CRUZ III	RUA ONEIDE FERREIRA BAZON, 430	JD VERA CRUZ III	3724-2458
53	CRECHE IEI ESTRELA DE DAVI	RUA GERALDO RODRIGUES DE SOUSA, 6655	POLO CLUBE	3721-9929
54	CRECHE ESCOLA JD. PORTINARI – INSTITUIÇÃO JOANA DE ANGELIS – UNIDADE IV	RUA MARIA TEODORO DA SILVA, N° 1880	JD. PORTINARI	3722-0447
55	CRECHE ESCOLA DA VILA TEREZINHA – CRECHE FONTE DE LUZ – UNIDADE II	RUA JOAQUIM CÂNDIDO GUILLOBEL, N° 5920	VILA SANTA TEREZINHA	3703-2537
56	FONTE DE LUZ UND II - V. STA TEREZINHA	RUA JOAQUIM CÂNDIDO GUILLOBEL, N° 5920	VILA SANTA TEREZINHA	3703-2537
57	CASA CRECHE JD PALMA (TARSILIA DO AMARAL)	RUA VICENTE BALDUINO, N° 3140	JD. PALMA	3703-4465
58	CASA CRECHE JD AEROPORTO III -	RUA JULIETA MENDES ENCISO, N° 981	JD. AEROPORTO III	3723-9043
59	CCI VERDE E ÁGUA - PRIMO MENEQUETTI	AV. CHAFIC FACURI, S/N	PRIMO MENEQUETTI	
60	CASA CRECHE INDUSTRIAL (TARSILIA DO AMARAL II)	RUA CARLOS SIGNORELI, 2410	PROL. VILA INDUSTRIAL	
61	CRECHE ESCOLA JD SANTA BÁRBARA	RUA JOAQUIM DE PAULA MARQUES, N° 2110	JD. SANTA BARBARA	
62	CRECHE ESCOLA JD LUIZA II	RUA MARIA DE FÁTIMA CASSERES MERCURI, 3200	JD LUIZA II	
63	CRECHE DO JD PALMA	Av. Leila Scarabucci Guimarães, 2950	JD PALMA	
64	CRECHE ESCOLA JD LUIZA	Rua. Luiz Milani 2800	JD. LUIZA	
65	CRECHE ESCOLA PALERMO CITY	Rua. Edson Palamoni 2375	RESIDENCIAL PALERMO CITY	
66	CRECHE ESCOLA RESIDENCIAL DOURADO	Rua. Luiza Gomes Dourado, 600	RESIDENCIAL DOURADO	
67	CRECHE ESCOLA JD PERES ELIAS "QUINTA DO CAFÉ"	Rua. Rodrigo da Silva Teodoro, 271	RESIDENCIAL PERES ELIAS	
68	CRECHE ESCOLA JD GUANABARA	Rua. Jamil Abdala 815	JD GUANABARA I	
69	CRECHE BOM SAMARITANO UND V	Rua: são João del rei, 3200	JD PAULISTANO	
70	CRECHE RUTE FERREIRA	R. LUIZ TARDIVO, 565	SANTA EFIGENIA	
71	CRECHE SUELY BERTI FACURY	RUA AMBROSINA VELOSO RIBEIRO, 4490	JD NOÉMIA	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Licitações e Compras**



**Fis. 25**

72	CRECHE BOM SAMARITANO VI (SUELY SALOMÃO)	RUA FORTALEZA, 1500	JD BRASILANDIA	3703-0062
73	CRECHE SÃO FELIPE NERI (RES. BALDASSARI)	RUA. PROF. LAERTE BARBOSA CINTRA, 901	RESIDENCIAL BALDASSARI	3727-4756
74	CRECHE PASTORAL DO MENOR II (SÃO JERÔNIMO)	RUA. JESUS BERNARDINO DE SOUZA, S/N	RESIDENCIAL SÃO JERÔNIMO	
75	CRECHE AMÉLIA RODRIGUES III (ANTONIO BALDOINO)	RUA. OFÉLIA SOARES RUSSO, 1192	JD. PLANALDO	
76	CRECHE ESTRELA DE DAVI (JD TROPICAL)	AV. GERALDA ROCHA SILVA, S/N	JD. TROPICAL	
77	CRECHE PASTORAL DO MENOR (JD CAMBUI)	RUA. JANUÁRIO MARTINS FRANCO, 1450	JD. CAMBUÍ	
78	CRECHE JD PAINEIRAS	RUA. MANOEL HIGINO LEAL, 1900	JD. PAINEIRAS	
79	CRECHE LASEP (MARIA QUEIRÓZ)	RUA. JACINTO RETUCCI, 350	VILA PEDIGONI	
80	CRECHE LASEP (MINOURO UTUNI)	RUA. CONCEIÇÃO DE SOUZA BARBOSA, 341	JD. ZELINDA	
81	CRECHE PASTORAL DO MENOR (JD ELDORADO)	RUA. CIPRIANO BERBEL LOPES, 1291	JD. MARTINS/ELDORADO	
82	CRECHE PASTORAL DO MENOR (JD ESMERALDA)	RUA. JOSÉ NOGUEIRA, 1161	JD ESMERALDA	
83	CRECHE TIA GLICÉRIA (STA EFIGÊNIA)	RUA. ALCINA DE LIMA SILVEIRA, 2800	RES. JÚLIO D'ELIA	
84	CRECHE VILA ISABEL (MARIA LUZIA A. BARCELOS)	RUA MATO GROSSO, N° 1606	JD PAULISTA	
85	CRECHE BOM SAMARITANO UND VII (RAIMUNDO CORDEIRO)	RUA DO SOL, 1021	RES. PARAISO	
86	CRECHE ANA MARIA F. OLIVEIRA	RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO, 2501	JD PAULISTA	

**ESCOLAS ESTADUAIS DE TEMPO INTEGRAL**

	<b>ESCOLAS ESTADUAIS</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>TELEFONE</b>
01	AMÁLIA PIMENTEL	RUA VOLUNTÁRIO MAZINI, N° 1220	JARDIM FRANCANO	3722-4331
02	ANA MARIA JUNQUEIRA	RUA LIBERDADE, 985	VILA RAYCOS	3720-3383 3720-4837
03	ANGELO GOSUEN	RUA FORTALEZA, S/N	JARDIM BRASILÂNDIA	3725-2216 3725-3073
04	ANGELO SCARABUCCI	RUA ROSA DEL MONTE, N° 2941	VILA SCARABUCCI	3724-2583
05	ANTONIO FACHADA	RUA ÚRSULA POUSA ARAÚJO TORRES, N° 740	LEPORACE 2	3704-8533 3704-9295
06	BENEDITO EUFRÁSIO MARCONDES VIEIRA	RUA CLEMENTE SEGUNDO PINHO, N° 1440	SEMINÁRIO	3727-2211 3724-2873
07	CARMEM MUNHOZ COELHO	RUA WASHINGTON LUÍS, N° 1944	JARDIM BETÂNIA	3727-2260 3727-5115
08	CARMEM NOGUEIRA NICÁCIO	RUA CRUZ E SOUZA, N° 2511	JARDIM PAULISTA	3727-3730 3727-2365
09	IOLANDA RIBEIRO NOVAES	RUA SÃO VICENTE, N° 3400	VILA SANTA RITA	3722-3384 3724-1247
10	JERÔNIMO BARBOSA SANDOVAL	RUA MANOEL NICÁCIO, N° 425	VILA NICÁCIO	3722-2898
11	JOSÉ CARLOS DONADELLI PANICE	RUA EDNA BERTONCINI COMPARINI, N° 20	JARDIM PANORAMA	3725-4452
12	JOSÉ RICARDO PUCCI	AVENIDA IVETE VARGAS, N° 1445	LEPORACE 1	3704-8013 3704-8675
13	JOSEPHINA ZINNI ALMADA	RUA ANTÔNIO TORRES PENEDO, N° 1091	SANTA HELENA	3720-8898 3720-7427
14	LAURA DE MELO FRANCO	RUA JOÃO FRANCISCO MURZI, N° 5210	JARDIM REDENTOR	3703-6445
15	LINA PICCHIONI ROCHA	RUA CARLOS VERGANI, N° 2375	JARDIM PETRÁGLIA	3727-1212 3727-4409
16	LIZETE PAULINO TEIXEIRA	RUA FREI AGOSTINHO DE JESUS, N° 450	VILA SANTA TEREZINHA	3703-0501
17	SUZANA RIBEIRO SANDOVAL	RUA EMÍLIO VIEIRA FRANÇA, N° 175	IMPERADOR	3724-5062 3724-6454
18	PEDRO NUNES ROCHA	RUA JOVIANO SOARES, 2650	VILA EUROPA	3702-6480
19	OTÁVIO MARTINS DE SOUZA	RUA BENEDITO MANGLIA, N° 200	CHICO JÚLIO	3722-0939 3724-2593
20	MICHEL HABBER	RUA JOÃO FERREIRA DOS SANTOS, N° 561	JARDIM PAULISTANO	3725-1710
21	LÚIS PÁRIDE SINÉLLI	RUA DOS GUARANIS, N° 1181	JARDIM MARTINS	3724-9318



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Licitações e Compras**



**Fis. 26**

				3724-9309
22	ISRAEL NICEUS NOVAES	RUA LUIZ TARDIVO, 511	SANTA EFIGÊNIA	3720-9293 3720-9464
23	ASSUERO QUADRI PRESTES	AVENIDA JOSÉ LOPES RIBEIRO, 3960	LUIZA II	3713-1080
24	CEL. FRANCISCO MARTINS	PRAÇA CEL. ANTÔNIO JACINTO, N° 1533	CENTRO	3722-8015
25	JÚLIO CÉSAR D'ELIA	RUA MONSENHOR JOAQUIM CORREA LEANDRO, N° 212	AEROPORTO 1	3701-7730 3701-7581
26	LÚCIA GISSI CERASO	RUA SERAFIM BORGES VAL, N° 5471	JARDIM NOÉMIA	3702-1233 3702-1982
27	MARIA CINTRA NUNES ROCHA	RUA ANA MARIA BONETI, N° 1461	JARDIM CAMBUÍ	3703-3217 3703-3239
28	ROBERTO SCARABUCCI	RUA JOSÉ DE ALENCAR PINTO, N° 6325	RESIDENCIAL ANA DOROTHEA	3721-9706
29	SÉRGIO LEÇA TEIXEIRA	RUA LEANDRO FERNANDES MARTINS, N° 1971	AEROPORTO 3	3701-7565 3701-8627
30	SUDÁRIO FERREIRA	RUA CLÓVIS VIEIRA ANDRADE, N° 915	LEPORACE	3704-8144